



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
ORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1016</u>	HORA: <u>08:42</u>
DATA <u>29 MAR. 2022</u>	
	
Carimbo Assinatura	

“Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção de tributo”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais aprova, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de especificação dos contribuintes que têm direito à isenção no pagamento do imposto e taxa de lixo, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A mensagem deverá citar as normas que concede o benefício, bem como constar, telefone de contato para maiores informações, assim como todo o procedimento e documentação necessária para requerer a isenção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2022, de autoria do **Vereador Ronaldo**

Lira (PSC), nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 28 dias do mês de Março de 2022.


RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

JUSTIFICATIVA

O Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei, que torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) especificando os contribuintes que têm direito à isenção do tributo.

Com fundamento no princípio da publicidade estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, a presente proposição visa propiciar maior divulgação aos cidadãos quanto aos benefícios de isenção do IPTU constantes na legislação municipal vigente.

A medida se faz necessária, pois é notório que muitos contribuintes se enquadram nos quesitos de isenção, mas por falta de divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir o benefício.

A mensagem na contracapa do carnê do IPTU não trará quaisquer custos adicionais ao Poder Executivo bem como não implica em alteração de qualquer procedimento interno da secretaria vinculada.

Ainda, tendo em vista o projeto de implantação de novos sistemas informatizados para gestão municipal, estipula-se o prazo de início da vigência para três meses após publicação da lei, a fim de viabilizar a sua implantação em conjunto com a informatização do setor responsável.

Face à importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 28 dias do mês de Março de 2022.



RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC